



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.155, de 30 de dezembro de 1996.

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 1997"**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás. Por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO-PROGRAMA DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1997, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA, em R\$ 4.900.000,00 (QUATRO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	330.000,00
Receita de Contribuições	R\$	22.500,00
Receita Patrimonial	R\$	17.500,00
Receita Agropecuária	R\$	55.000,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	10.000,00
Transferências Correntes	R\$	3.532.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	77.500,00
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	R\$	4.050.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	300.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	850.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA R\$ 4.900.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas e Atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	499.200,00
02 - PODER JUDICIARIO	R\$	0,00
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	4.277.800,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	123.000,00
TOTAL GERAL	R\$	4.900.000,00



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 -	LEGISLATIVA	R\$	499.200,00
03 -	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	390.300,00
04 -	AGRICULTURA	R\$	149.400,00
05 -	COMUNICAÇÕES	R\$	65.000,00
06 -	DEFESA NAC. E SEG. PÚBLICA	R\$	76.100,00
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	1.436.800,00
09 -	ENERGIA E REC. MINERAIS	R\$	27.500,00
10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	310.500,00
11 -	INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS	R\$	45.900,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	539.700,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$	266.400,00
16 -	TRANSPORTES	R\$	770.200,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	123.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES		R\$	4.900.000,00

1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

01.00 -	CAMARA MUNICIPAL	R\$	499.200,00
02.00 -	GABINETE DO PREFEITO	R\$	78.500,00
03.00 -	SECRET. ADMINISTRAÇÃO	R\$	156.300,00
04.00 -	SETOR DE FINANÇAS	R\$	155.500,00
05.00 -	SETOR AGROPECUÁRIO	R\$	149.400,00
06.00 -	SETOR DE COMUNICAÇÕES	R\$	65.000,00
07.00 -	SETOR DE SEG. PÚBLICA	R\$	76.100,00
08.00 -	SECRET. DE EDUC. E CULTURA	R\$	1.436.800,00
09.00 -	SETOR ENERG. ELETR. REC. M.	R\$	27.500,00
10.00 -	SETOR OBRAS SERV. URBANO	R\$	310.500,00
11.00 -	SETOR DE IND. E TURISMO	R\$	45.900,00
12.00 -	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	539.700,00
13.00 -	SECRET. DE AÇÃO SOCIAL	R\$	266.400,00
14.00 -	SECRET. DE TRANSPORTE	R\$	970.200,00
9999 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	123.000,00
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		R\$	4.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 7º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a abrir Créditos Suplementares até o limite do presente Orçamento, visando atender os elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades, não podendo, em nenhuma hipótese, alterar o valor global da presente Lei, sem outra Lei específica que o determine.

Art. 5º - Durante a execução orçamentaria, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no Artigo 167 da Constituição Federal. Bem assim praticar os atos estabelecidos na Lei de diretrizes Orçamentarias deste Município.

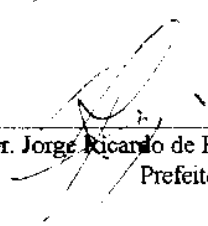
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e realização efetiva da Receita.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (Primeiro) de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de dezembro de 1996.



Dr. Jorge Ricardo de Resende Chadud
Prefeito